



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.991 DE 05 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação, imóvel que específica”

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação a Gleba B, localizada do lado ímpar A da Rua Antonio Cassiani Filho e do lado par da rua Jorge Mari, contendo a área de 1.637,68m, situada nesta cidade e Comarca de Pedreira- SP, cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº01.02.036.0100-001 com valor venal de R\$ 33.627,73, devidamente descrita, caracterizada e pormenorizada na matrícula nº 33.888 do CRI desta Comarca.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente Lei, é recebido pelo Município mediante doação com encargo, com destinação específica, qual seja, a regularização da via pública denominada Jorge Mari, assim nomeada nos termos do Decreto nº 618/1981.

Parágrafo primeiro O imóvel será doado ao Município de Pedreira, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3º Esta Lei tem a finalidade de regularizar a gleba de terra que foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 505/1980.

Art. 4º As despesas decorrentes desta presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedreira (SP), 05 de março de 2020.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos